PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU

IGARASSU - PE.

LEI Nº 1.105/69

O Prefeito do Município de Igarassu,
Faço saber que a Câmara Municipal Decretou e eu Sanciono a Seguinte
L E I

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial de NCR$ 765,60 (setecentos e sessenta e cinco cruzeiros novos e sessenta centavos), para pagamento às Professôras do Curso Noturno, que funciona no Grupo Escolar Marechal Castelo Branco, em Arassoiaba, e que não consta no Orçamento.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU, EM 30 DE OUTUBRO DE 1969.

= P R E F E I T O =

as) Clóvis Lacerda Leite.